



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1012/2020

**FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO
TESOUREIRO E SECRETÁRIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA-PB
PARA O QUADRIÊNIO 2021-2024, E
CONFORMIDADE COM A EMENDA
CONSTITUCIONAL 19/1988 DE 04 DE
JUNHO DE 1998.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração mensal do(a) tesoureiro(a) é fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).


Art. 2º - A remuneração mensal do(a) secretário(a) é fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - É vedado a qualquer título o acréscimo de caráter remuneratório, como gratificação, adicional, abono, prêmio e verba de representação, excetuados os acréscimos de caráter indenizatórios, como salário-família, diárias e ajuda de custo.

Art. 4º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, no entanto, em respeito a Lei Complementar 173/2020, a eficácia da majoração dos salários somente ocorrerá a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º - Em 01 de janeiro de 2022 será revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Areia, Estado da Paraíba, 30 de novembro de 2020.


JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional